COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-031FME-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039.2019.01

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Empresa:_____

CNPJ: _____

Pessoa para contato:_____

Endereço:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax:_____

E-mail:_____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** acima identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail paudarcolicitacao@gmail.com , ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-031FME-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039.2019.01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu pregoeiro designado o Sr.º JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA, instituído pela Decreto n.º 017/2019-GPM/PD, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por **conforme Termo de Referência**, com objetivo de contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, conforme condições e especificações constantes no Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, Av. Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA).

DIA: 24 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: 08h30m (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 Divulgação das licita50ntes classificadas e das desclassificadas;

2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.

2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.ioepa.gov.br.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito ou e-mail, no endereço Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraiso, Pau D´Arco (PA)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

e no horário de expediente a partir das 08h00min às 11h30min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.ioepa.gov.br, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;

6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

6.8 Decreto Municipal nº 039/2017 - GPM/PD de 06 de Janeiro de 2017 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Pau D'arco - PA.

7. **Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais**:

7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3 MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - órgão licitador;

7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;

7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;

7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a(o) - Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;

7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;

7.12 Contratante(s) - Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Pau D'arco.

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **:** Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, conforme Anexo I - Termo de Referência.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, A(O) a(o) - Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação não tem a obrigação de contratar todos os produtos/ serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que**:

9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela(o) - Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta no site http://paudarco.pa.gov.br/portal/, na A Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, no horário de 08h00min as às 11h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta *(preferencialmente acompanhado de mídia ''pen drive'' contendo planilha com os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope)* e Documentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta *(preferencialmente acompanhado de mídia ''pen drive' contendo planilha com os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope)* e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

15.6 **Observação**: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - Encaminhar a autoridade superior da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior d(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1 **Entende-se por "documentos credenciais":**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

30- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

30.1- No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.

30.2- As Cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

30.2.1- Ata de fundação;

30.2.2- Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

30.2.3- Regimento interno;

30.2.4- Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

30.2.5- Apresentação de relação dos cooperativados que irão executar o objeto, como prova de capacitação técnica – profissional.

30.2.6- Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

30.2.7- No Estatuto Social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita *e (preferencialmente acompanhado de mídia "pen driv" contendo planilha com os itens da propostas, esta fornecida antecipadamente pela CPL, fora do envelope)* a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

A)Etiqueta do Envelope 01 - PROPOSTA;

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-031FME-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____

B)Etiqueta do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-031FME-SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

32.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

32.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

32.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 Cotar os preços unitários por KM, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 40;

32.5 A licitante deverá ainda indicar o valor global por KM para o tipo de Veículos (ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN) da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

32.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 41 a 45;

32.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá indicar, para cada item/rota, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade (KM) e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

34.1 Preço unitário por Km, multiplicando a quantidade de km de todos os percursos constantes na Planilha Descritiva e no termo de referência (anexo I), com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

34.2 A licitante deverá ainda indicar o valor global por KM para o tipo de Veículos (ONIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN) da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

35. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade (km) e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

36. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

37. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

38. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

39. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

40. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

41. Os bens/ produtos/ serviços deverá estar disponíveis em local próprio da contratada devendo serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, localizado na Avenida Boa Sorte, s/n.º, Centro - Pau D´Arco - PA, CEP: 68545-000.

41.1 O prazo do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será de 3 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/execução.

42. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

43. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

44. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

45. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 43 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

46. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.2 No caso de julgamento Global, a licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo serem classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Visando o cumprimento da Lei Complementar n. 123/2006 é reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, destinada a contratação preferencial do objeto por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

52.1 A reserva de cota de 25% não impede a oferta e vitória de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a totalidade do objeto.

52.2 Caso todas empresas participantes sejam ME ou EPP se eximirá a Equipe de Pregão de realizar a reserva de cotas em face da satisfação das finalidades da Lei Complementar n. 123/2006.

53. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais, iniciando pela parte reservada de cotas (25%) e posteriormente pelo principal remanescente (75%) do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento.

53.1 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

53.2 Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.2 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por KM GLOBAL, por tipo de veículo (ONIBUS,MICRO-ONIBUS E VANS).

OBS: Será admitido valor único do km para todas as rotas diferenciando ONIBUS,MICRO-ONIBUS E VANS.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação a oferta de menor preço por Item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

54.2 Não havendo vencedor para cota reservada (25%), esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, ao(s) licitante(s) remanescente(s), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal ou preço inferior.

54.3 Sendo vencedora a mesma empresa no tocante a cota reservada, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

54.4 Terão prioridade na contratação as cotas reservadas (25%) salvo os casos em que a cota reservada apresentar-se insuficiente ou inadequada para a demanda do ente solicitante.

54.5 Exime-se o poder público licitante, a critério do pregoeiro, de aplicar as vantagens estabelecidas nos itens 54.3 a 54.4, quando adoção dos dispositivos representar ameaça de prejuízo ao conjunto, contexto ou à finalidade do objeto licitado.

55. Aceita a proposta de menor preço por Item, depois de concluída a fase de lances verbais, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado os melhores valores para os montantes principais (75%) e para as cotas reservadas (25%), se diversos forem, para confirmação das suas condições de habilitação.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do Item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, para a contratação dos produtos/serviços;

56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por Item, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por Item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por Item desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de menor preço por Item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1 A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição dos preços dos produtos/ serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58. Encerrada a sessão de lances, quando ocorrer do item do ITEM GLOBAL, de cada ITEM ou LOTE, conforme a previsão deste procedimento, não ser exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

58.4 No caso de empate entre duas ou mais proposta, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação; Modelo Anexo VII.

59.2 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Federal a prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

59.3 **Relativas à Qualificação Técnica:**

a) Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da nota fiscal correspondente;

c) Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto. Modelo Anexo XI.

d) Declaração de **Atestado de visita e vistoria das rotas ou declaração de que conhece e concorda**, comprovando que o mesmo através do seu responsável técnico visitou e vistoriou os locais das rotas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, bem como conhecimento de todas as condições locais. Modelo Anexo XII.

e) Para obtenção do Atestado de Visita e vistoria tratado na alínea anterior, à licitante deverá requerer junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, no prédio da sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. **Boa Sorte nº 91, Bairro Paraíso, cuja visita se realizará numa única oportunidade, no dia 22/01/2020 a partir das 09h00min horas,** munido de documento que o indique como responsável pela licitante, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas Respectivas propostas.

59.4 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diária do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP - Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado, ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, pelo horário das 08:00 as 11:30 até o segundo dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 Julgamento das propostas;

65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;

65.3 Outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

68. O recurso será recebido por memorial dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, Avenida Boa Sorte, s/n.º, Setor Paraiso, Pau D´Arco-PA;

69. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior d(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 A licitante deverá comunicar ao pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, sob pena de não conhecimento do mesmo.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A(O) fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada o **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n° 039, de 06 de janeiro de 2017, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento/ execução de bens/ produtos/ serviços será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação é parte integrante deste Edital - Anexo V.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

76. A Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

78. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.

79. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

82. A(O) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

83. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

84. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

85. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

86. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

87. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei n° 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá a (o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação:

88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, para a entrega das notas fiscais/faturas;

88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/ execução que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento/serviço objeto deste Pregão;

88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias devido pelos serviços efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

88.5 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução/fornecimento dos bens/ produtos/ serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

89.4 Ser responsável pelos danos causado diretamente à(ao) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste Pregão;

89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução;

89.7 Substituir/ refazer no prazo de 24 horas, qualquer produto/serviço que não atenda às especificações deste Edital;

89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços;

89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação durante a vigência do contrato;

92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação;

92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

93. Durante a vigência do contrato, o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

94. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

94.1 É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte Escolar do Município de Pau D'arco, que após análise da documentação emitirá ou não Atestado de Regularidade.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, o servidor devidamente designado pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços e atividades correlatas, da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/ execução, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

100. A despesa com os bens/ produtos/ serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, mediante ordem bancária creditada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global corresponde à quilometragem é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (dose) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Pau D'Arco, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente percorridos e comprovados.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A(O) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos bens/ produtos/ serviços, que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A(O) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A(O) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação só vai contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

112.1 Advertência;

112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

113.1 Deixar de assinar o contrato;

113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

113.4 Comportar-se de modo inidôneo;

113.5 Fizer declaração falsa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

113.6 Cometer fraude fiscal;

113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:

120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação; ou

120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido **protocolado no serviço de Protocolo e Expedição**, situado na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, não serão aceitas impugnações via Fax ou E-mail, sob pena de não conhecimento.

123 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, das 08h00minh às 11h30min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da(o) Prefeitura Municipal de Pau D´Arco/Fundo Municipal de Educação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

129. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

130. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto Básico - SÍNTESE

ANEXO III - Orçamento Estimativo;

ANEXO IV - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO V - Modelos de documentos exigidos nas Condições 12 e 14 (Declaração de Habilitação;

ANEXO VI - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.3 "a" (Declaração que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão);

ANEXO VII - Modelo de declaração que não existe fatos supervenientes e impeditivo de habilitação;

ANEXO VIII - Modelos de documentos exigidos nas Condições 59 subitem 59.1 "e" (Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal);

ANEXO IX - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XI - Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto;

ANEXO XII - Modelo de Atestado de visita e vistoria das rotas ou Declaração.

ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XIV - Minuta do Contrato.

DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

131. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pau D´Arco - Pará, 10 de janeiro de 2020.

JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA:73637998220

Assinado de forma digital por JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA:73637998220
Dados: 2020.01.10 11:03:38 -02'00'

_____
JOAO GUTENBERGUE DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto nº. 017/2018-GPM/PD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição/fornecimento dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço**".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço**.**

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

• Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços; • Emitir comprovante de recebimento provisório dos serviços se for o caso; • Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, **contados** do recebimento provisório; • Rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** que a(s) empresa(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos

Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação. A contratação se efetivará por meio da ata de registro ou contrato, **em caso de contrato com vigência até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.** O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, micro-ônibus/van com capacidade de mínima de 29 passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 passageiros sentado mais o motorista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA CADA KM/VEÍCULO.

ONIBUS COM CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS	R$ 3,78 (Três setenta e oito reais) por KM
MICRO-ONIBUS OU VAN COM CAPACIDADE MINIMA 29 PASSAGEIROS.	R$ 3,78 (Três setenta e oito reais) por KM
VANS COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS	R$ 3,10 (três centavos) por KM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.KM/ANO LETIVO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
001	VAN MÍNIMO DE 16 ESTUDANTE SENTADOS/ROTA:ENTRE SERRA MARCELO QUEIROZ/DR MARCOS 250KM/DIA/MATUTINO.	50.000,00	KM	R$ 3,21	R$ 160.850,00
002	ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS EMEF UNIÃO-ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS, ROTA: FAZ. ALBERTO BRANCO/ FAZ. PROMISSÃO/ FAZ.RANCHO ALEGRE 218KM/ DIA/ MATUTINO.	43,600.000	KM	R$ 3,943	R$ 171.914,80
003	UNIÃO-ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS, ROTA: PECORRE A VINCINAL 04, 05 E06/ UNIÃO, 140KM/ DIA/ MATUTINO/ VEPERTINO.	28,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00
004	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES_SENTADOS ROTA: PALHADA/ VICINAL 9 GUARANTÃ, 130 KM/DIA/ VEPERTINO	26,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 102.518,00
005	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: PEQUI/ARAXÁ 140 KM/ DIA/ VEPERTINO	28.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00
006	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: BAMBU/ GIOVANNI/ MARAJOARA/ PAU D'ARCO,	28.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	140KM/ DIA/ VESPETINO/ NOTURNO.				
007	ÔNIBUS MINÍMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS.ROTA:VILA DOS ANJOS/ SOJA. (BOA SORTE/ MÉDIO/ FACUL)	34.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 134.062,00
008	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: ESCONDIDO/ CHAPÉU PALHA/ TABOQUINHA BOA SORTE/ MÉDIO, 220KM/ DIA/ MATUTINO	41,822.00	KM	R$ 3,943	R$ 164.904,15
009	ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA:GUARANTÃ 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.260KM/DIA/MATUTINO/NOTURNO. QUILÔMETRO	52,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 205.036,00
010	VAN MÍNIMO DE 16 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: PAU D'ARCO/ ALUNOS ESPECIAIS. 60KM/ DIA/ MATUTINO/ VESPERTINO	12,000.00	KM	R$ 3,217	R$ 38.604,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.309.100,95
Valor Global por extenso: um milhão trezentos e nove mil cem reais e noventa e cinco centavo					

OBS: Será só admitido valor único do km para todas as rotas diferenciando os veículos <u>ONIBUS, MICRO-ONIBUS/VAN E VANS</u>.

1- Caberá as Subsecretarias e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus simples tipo rodoviário/coletivo e vans em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

- **<u>As diárias poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.</u>**

3 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta PREFEITURA, trafegando em pistas pavimentadas /ou não.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

4 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN**,** em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

5 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

6- PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7 - **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:**

7.1 – despesas referentes, peças, pneus, lubrificantes, lavagem será de responsabilidade da Contratada.

7.1 - manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

8 - Os veículos, serão administrados e controlados, tendo como documento base o RES - Registro de Execução de Serviços, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria de Educação julgar necessário.

8.1 Os veículos das empresas participantes deverão estar em boas condições de manutenção: pneus, freios, suspensão, escapamento, cinto de segurança, estofamento, etc;

8.2 Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; (Tacógrafo); quilometragem; e marcador de combustível;

09- Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas

11 - Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços/contrato, a contratada deverá apresentar:

a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura da ata de registro de preços/contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de registro e licenciamento de veiculo em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing ou outro, desde que esteja registrado no certificado de registro do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b) Apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte esteja em dias, foram submetidos à inspeção, e atender as exigências contidas no anexo do presente edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

c)- Em relação aos veículos a serem utilizados nos serviços, **não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada**, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato;

d)- Seguro obrigatório;

e)- Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

12 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

13 - A contratada obrigam-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas. Ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

14 - A contratada obrigam-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

15 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

16 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

17- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

18 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

19 - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

20 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

25 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

26 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

27 - FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. Os fornecimentos/execução provenientes deste registro de preços deverão ser fornecidos/ executados sempre que solicitados pelo setor de compras da PREFEITURA.

28 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação dos serviços registrados em ata durante este período.

29 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

29.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

30 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, observando o disposto do Decreto Municipal nº. 39 de 06 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

31 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

31.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

31.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93.

31.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos bens/ produtos/ serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

32.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

33- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

33.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

33.2. A presença da fiscalização da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

33.3 É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal vistoria do Transporte Escolar do Município de Pau D'arco, que após análise da documentação emitirá ou não Atestado de Regularidade.

34 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1341. As despesas serão pagas com os recursos próprios da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/E OU FUNDOS CONTÁBEIS, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

35 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global corresponde à quilometragem é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (dose) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Pau D'Arco, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente corridos e comprovados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

através dos romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal de vistoria do Transporte Escolar do Município de Pau D'arco, que após análise da documentação emitirá ou não Atestado de Regularidade.

35.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

35.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

35.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

36 DA VISTORIA DOS VEICULOS.

36.1. O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, deverá apresentar os veículos para vistoria no Pátio da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, no prazo máximo 72 (setenta e duas horas) , para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos para execução do objetos propostos, sob pena de decair o direito de contratar;

36.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, Tacógrafo, lanternagem, pintura e itens de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido pela Comissão Municipal de vistoria do Transporte Escolar do Município de Pau D'arco para tanto um parecer que serão anexados aos atuou;

36.3. A reprovação dos veículos quando da vistoria, implicará em convocação do segundo colocado, e assim sucessivamente;

36.4. A Prefeitura de Pau D'arco, sempre que julgar necessário promoverá vistoria nos veículos sem que haja necessariamente de aviso prévio sobre a realização da mesma.

_____
ANDRE FONTES RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO - II

PROJETO BASICO

A - OBJETIVO

Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020.

B) JUSTIFICATIVA

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Prefeitura realizar os aquisições em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na aquisição dos objetos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

Sendo a presente contratação necessária para, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, até o final do atual ano.

Ademais há indicação objetiva do ente interessado que a forma de contratação é favorável ao poder público, conforme justificado desde a própria solicitação.

C) META FÍSICA

Viabilizar a contratação de empresa locação de veículos para transporte escolar durante o exercício financeiro de 2020.

D) PERIODO DE VIGÊNCIA

A ATA DE REGITRO DE PREÇO terá a vigência de 12 (doze) meses.

E) PENALIDADES

A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos/serviços objeto do contrato a partir da data de assinatura, mediante ordem de fornecimento devidamente assinada. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

F) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

G) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

H) LOCAL DE FORNECIMENTO: Prefeitura Municipal de Pau D´Arco.

I) RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Prefeitura Municipal de Pau D´Arco.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

NEXO III - PLANILHA DESCRITIVA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-031FME-SRP

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.KM/ANO LETIVO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
001	VAN MÍNIMO DE 16 ESTUDANTE SENTADOS/ROTA:ENTRE SERRA MARCELO QUEIROZ/DR MARCOS 250KM/DIA/MATUTINO.	50.000,00	KM	R$ 3,21	R$ 160.850,00
002	ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS EMEF UNIÃO-ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS, ROTA: FAZ. ALBERTO BRANCO/ FAZ. PROMISSÃO/ FAZ.RANCHO ALEGRE 218KM/ DIA/ MATUTINO.	43,600.000	KM	R$ 3,943	R$ 171.914,80
003	UNIÃO-ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS, ROTA: PECORRE A VINCINAL 04, 05 E06/ UNIÃO, 140KM/ DIA/ MATUTINO/ VEPERTINO.	28,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00
004	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES_SENTADOS ROTA: PALHADA/ VICINAL 9 GUARANTÃ, 130 KM/DIA/ VEPERTINO	26,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 102.518,00
005	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: PEQUI/ARAXÁ 140 KM/ DIA/ VEPERTINO	28.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00
006	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: BAMBU/ GIOVANNI/ MARAJOARA/ PAU D'ARCO, 140KM/ DIA/ VESPETINO/ NOTURNO.	28.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 110.404,00
007	ÔNIBUS MINÍMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS.ROTA:VILA DOS ANJOS/ SOJA. (BOA SORTE/ MÉDIO/ FACUL)	34.000,00	KM	R$ 3,943	R$ 134.062,00
008	ÔNIBUS MINÍMO DE 40 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: ESCONDIDO/ CHAPÉU PALHA/ TABOQUINHA BOA	41,822.00	KM	R$ 3,943	R$ 164.904,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

	SORTE/ MÉDIO, 220KM/ DIA/ MATUTINO				
009	ÔNIBUS MÍNIMO DE 29 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA:GUARANTÃ 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.260KM/DIA/MATUTINO/NOTURNO. QUILÔMETRO	52,000.00	KM	R$ 3,943	R$ 205.036,00
010	VAN MÍNIMO DE 16 ESTUDANTES SENTADOS. ROTA: PAU D'ARCO/ ALUNOS ESPECIAIS. 60KM/ DIA/ MATUTINO/ VESPERTINO	12,000.00	KM	R$ 3,217	R$ 38.604,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.309.100,95
Valor Global por extenso: um milhão trezentos e nove mil cem reais e noventa e cinco centavo					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO IV

Modelo de Planilha de Formação de Preços

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019-031FME-SRP TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2019.01

Dados a constar na proposta

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

ONIBUS COM CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS	R$ 3,78 (Três setenta e oito reais) por KM
MICRO-ONIBUS OU VAN COM CAPACIDADE MINIMA 29 PASSAGEIROS.	R$ 3,78 (Três setenta e oito reais) por KM
VANS COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS	R$ 3,10 (três centavos) por KM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
001	VAN MÍNIMO DE 16 ESTUDANTE SENTADOS/ROTA:ENTRE SERRA MARCELO QUEIROZ/DR MARCOS 250KM/DIA/MATUTINO.	XXXXX	50.000,00	QUILOMETRO	0,00	0,00
	Especificações: Valor por extenso:					

Valor Global da Proposta (R$)	0
Valor global da proposta por extenso:	
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias	
Prazo de inicio da execução	
Local de entrega	
Observações:	

OBS:

1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 - Acrescentar na tabela de preços, valores unitário, e global da proposta por extenso;

3 - A planilha eletrônica(Excel) com os itens para proposta poderá ser retirada junto a Comissão de Licitação.

Local, em ___de _____ de 20__.

_____

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO (Condição 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão Presencial nº 9/2019-031FME-SRP.

Local, em ___de _____ de 20__.

_____

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que recebemos o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-031FME-SRP, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, em ___de _____ de 20__

_____

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(Condição 59, Subitem 59.1-g)

Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-031FME-SRP

....., firma ....., portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de ....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local, em ___de _____ de 20__.

_____
Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-031FME-SRP que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local, em ___de _____ de 20__.

_____

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial/SRP nº 9/2019-031FME-SRP/SRP - Processo Administrativo nº. 039.2019-01 realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

_____, ... de ..... de 20__.

_____

Outorgante

OBSERVAÇÕES:

1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.

2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 9/2019-031FME-SRP , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ..... de ..... de 20__.

_____

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.

2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Prefeitura Adjunta de Compras e Licitações Públicas do Estado do Pará, que:

1. Dispõe de todos os veículos e estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – do Pregão Presencial nº 9/2019-031FME-SRP

Local, em ___de _____ de 20__.

_____

Assinatura sob carimbo

(representante legal da licitante)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Pregão Presencial nº 9/2019-031FME-SRP**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA/FUNDO DE EDUCAÇÃO vem por meio desta, atestar para os devidos fins que o Sr.**.....,** portador do **CPF/MF de N° .....**, Sócio Administrador da empresa: **.....**, inscrita no CNPJ nº .....**,** compareceu nas rotas especificadas no anexo I do edital do Pregão Presencial 9/2019-031FME-SRP, para tomar conhecimento de dados e informações pertinentes das rotas, estando o mesmo acompanhado pelo **Sr. .....** Portador do CPF nº ..... RG nº.....servidor municipal responsável pelo Transporte escolar do Município.

Pau D'arco – PA, ... de ..... de 20__.

.....

Representante do Transporte

Escolar do Município de Pau D'arco

_____

EMPRESA

_____

Representante Legal

Ou declaração de que tem conhecimento da complexidade do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039.2019.01

PREGÃO PRESENCIAL/SRP n° 9/2019-031FME-SRP

No dia _____ de _____ de 20__, A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na AVENIDA BOA SORTE S/N, Pau D´Arco - Pará, representada(o) pelo(a) seu gestor neste ato pelo Sr. ANDRE FONTES RODRIGUES, portador da RG. 5323587 SSP-PA, CPF. 853.710.922-34, considerando o julgamento do Pregão n° 9/2019-031FME-SRP, com objetivo de Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino,.RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ n° _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) n° _____, RG n° _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 039, de 06 de janeiro de 2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **:** Registro de preços para Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

...Relação de itens e seus respectivos vencedores...

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos bens/ produtos/ serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

2.4. As especificações dos bens/ produtos/ serviços do objeto e as demais condições de fornecimento/ execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas dos fornecimentos/ execução estarão indicados na ordem de compra/ serviço. A ser emitida pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando da efetiva aquisição/ execução dos bens/ produtos/ serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quíntuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas às disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observados as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor/ prestador.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e Beneficiária da Ata.

Pau D´Arco - Pará, em __, de _____ de 20__.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FREDSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA
CNPJ Nº __.___._____/_____-___

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E A EMPRESA ____ ____ ____ ____ ____

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à AVENIDA BOA SORTE S/N, Pau D´Arco - Pará, representado pelo seu gestor, neste ato o Sr. ANDRE FONTES RODRIGUES, portador da RG. 5323587 SSP-PA, CPF. 853.710.922-34 de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, conforme condições e especificações constantes no Edital, conforme estabelecido no Edital do Pregão Presencial/SRP 9/2019-031FME-SRP, na Ata de Registro de Preços n° _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 039.2019.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para com objeto de preços para visando Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar, visando atender a demanda de alunos da rede pública de ensino, referente ao ano letivo de 2020, incluindo período de recuperação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2019-031FME-SRPe seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

...Relação dos itens do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos bens/ produtos/ serviços, na mesma percentagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Pau D´Arco, indicados proposta de preços apresentada no Pregão Presencial/SRP n.º9/2019-031FME-SRP.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial/SRP 9/2019-031FME-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de __(____) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento/ execução que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento/ execução objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de bens/ produtos/ serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora/prestadora dos bens/ produtos/ serviços quando da suspeita de comercialização de bens/ produtos/ serviços que não esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento/ execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos bens/ produtos/ serviços;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer VEÍCULO que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos bens/ produtos/ serviços; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

1.10- Aceita vistoria nos veículos sem aviso prévio sempre que a administração achar necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos bens/ produtos/ serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os bens/ produtos/ serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1 - É de inteira responsabilidade da contratada o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues mensalmente à Comissão Municipal de vistoria do Transporte Escolar do Município de Pau D'arco, que após análise da documentação emitirá ou não Atestado de Regularidade.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos bens/ produtos/ serviços, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento/ execução que esteja sendo fornecido/ executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços e atividade correlata, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento/execução, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com os bens/ produtos/ serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:_____

Classificação: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Pau D´Arco - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global corresponde à quilometragem é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (dose) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Pau D'Arco, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos de quilometragem efetivamente corridos e comprovados.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial/SRP nº. 9/2019-031FME.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos bens/ produtos/ serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 9/2019-031FME-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, constante do processo nº 039.2019.01, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D´Arco - Pará, em __ de _____ de 20__.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FREDSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
CNPJ Nº __.___._____/_____-___

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____ 2ª - NOME:_____